

ANEXO XI – CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - FOMENTO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 02 - MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG

1. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PRAZO

1.1. O proponente classificado e convocado deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo de **4 (quatro) dias úteis**, contado da convocação oficial, conforme o cronograma do Edital.

1.2. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente na **Fase de Coleta de Dados/Habilitação da Plataforma Cult Editais**, observadas as orientações disponibilizadas pelo Município no ato da convocação.

1.3. O proponente não será obrigado a reapresentar informação ou documento que já conste, de forma válida e acessível, na inscrição ou em fase anterior da oportunidade, salvo quando necessária sua atualização, complementação ou conferência.

1.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá realizar diligência e conceder prazo de até **3 (três) dias úteis** para saneamento de falha formal ou complementação de documento preexistente, observadas as condições previstas no item 7.3 do Edital.

1.5. As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

1.6. A regularidade fiscal é obrigatória para a celebração do Termo de Execução Cultural, nos termos do art. 10, § 3º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

1.7. A documentação de habilitação será utilizada exclusivamente para verificação dos requisitos administrativos e documentais do Edital, sendo vedada a reavaliação do mérito cultural, das notas, da pontuação ou da classificação da proposta.

2. PESSOA FÍSICA



O proponente pessoa física deverá apresentar, conforme aplicável:

☐ Documento oficial de identificação que permita a conferência da identidade e do CPF, como Carteira de Identidade, Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou documento oficial equivalente.

☐ Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União.

☐ Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos tributários estaduais.

☐ Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos tributários municipais, expedida pelo Município correspondente ao domicílio fiscal do proponente.

☐ Comprovação do vínculo territorial ou cultural com Santa Vitória/MG pelo período mínimo de **1 (um) ano**, contado até a data de encerramento das inscrições, mediante uma das formas abaixo:

a) quando o vínculo decorrer de residência no Município:

☐ comprovante de residência ou declaração de residência que permita demonstrar o vínculo informado na inscrição; ou

☐ **Anexo IX – Declaração de Corresidência**, acompanhado dos documentos nele previstos, quando o comprovante estiver em nome de terceira pessoa.

b) quando o vínculo decorrer de atuação cultural no Município:

☐ documento ou conjunto de documentos idôneos que demonstrem atuação cultural em Santa Vitória/MG pelo período mínimo exigido, tais como portfólio, materiais de divulgação, certificados, declarações de instituições ou agentes culturais, contratos, publicações, registros em redes sociais, matérias jornalísticas ou outros elementos equivalentes.

2.1. Os documentos relativos à atuação cultural que já tenham sido apresentados na inscrição e permaneçam válidos e acessíveis poderão ser utilizados para comprovação do vínculo, dispensada sua reapresentação.

2.2. A comprovação de residência ou vínculo territorial poderá ser dispensada para agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, populações nômades ou itinerantes ou pessoas em situação de rua, admitindo-se os meios de comprovação previstos no item 2.6.1.3 do Edital. Essa flexibilização encontra fundamento também no art. 10, § 8º, da Lei nº 14.903/2024.

3. GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA

No caso de grupo ou coletivo cultural sem personalidade jurídica própria, deverão ser apresentados ou verificados, conforme aplicável:

☐ Documento oficial de identificação da pessoa representante, que permita a conferência da identidade e do CPF.

☐ Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, em nome da pessoa representante.

☐ Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos tributários estaduais, em nome da pessoa representante.

☐ Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos tributários municipais, expedida pelo Município correspondente ao domicílio fiscal da pessoa representante.

☐ **Anexo VIII – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural sem Personalidade Jurídica Própria.**

3.1. Quando o Anexo VIII já tiver sido regularmente apresentado na etapa de inscrição e permanecer válido e acessível na Plataforma Cult Editais, fica dispensada sua reapresentação, salvo quando necessária atualização, complementação ou conferência.

☐ Comprovação do vínculo territorial ou cultural com Santa Vitória/MG pelo período mínimo de **1 (um) ano**, mediante documentos que demonstrem, conforme a situação declarada na inscrição:

a) o local de atuação do grupo ou coletivo;

b) o histórico de atividades culturais realizadas pelo grupo ou coletivo em Santa Vitória/MG;

- c) a atuação cultural de seus integrantes principais; ou
 - d) o vínculo territorial ou cultural da pessoa representante,
- observado o período mínimo estabelecido no item 2.6.1 do Edital.

3.2. Quando a comprovação do vínculo do grupo ou coletivo decorrer da residência da pessoa representante e o comprovante estiver em nome de terceira pessoa, poderá ser utilizado o **Anexo IX – Declaração de Corresidência**, acompanhado dos documentos nele previstos.

3.3. Os documentos de atuação cultural já apresentados na inscrição poderão ser considerados para fins de comprovação do vínculo, dispensada sua reapresentação quando permanecerem válidos e acessíveis.

4. VERIFICAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO NA HABILITAÇÃO

Além da conferência dos documentos apresentados, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo verificará:

- ☐ se a pessoa física proponente ou a pessoa representante do grupo ou coletivo possuía idade mínima de **18 (dezoito) anos** na data de encerramento das inscrições;
- ☐ a regularidade fiscal necessária à celebração do Termo de Execução Cultural;
- ☐ o atendimento ao requisito de vínculo territorial ou cultural mínimo de 1 (um) ano com Santa Vitória/MG;
- ☐ a validade da representação do grupo ou coletivo, quando aplicável;
- ☐ a ocorrência das hipóteses de impedimento previstas nos itens 2.7.3, 2.7.4 e 2.7.5 do Edital;
- ☐ a inexistência de outra condição objetiva que impeça a celebração do Termo de Execução Cultural.

A verificação dos impedimentos na habilitação decorre também dos §§ 5º e 6º do art. 10 da Lei nº 14.903/2024.

5. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

5.1. A habilitação possui natureza exclusivamente documental e administrativa, sendo vedada a reavaliação do mérito cultural, das notas, da pontuação, da classificação ou de quaisquer aspectos técnicos da proposta já apreciados na etapa de seleção.

5.2. O saneamento documental não poderá ser utilizado para:

- I. alterar a proposta aprovada;
- II. criar posteriormente condição que deveria existir na data estabelecida pelo Edital;
- III. modificar elementos de mérito ou provocar nova avaliação da proposta; ou
- IV. conferir tratamento desigual entre proponentes em situações equivalentes.

5.3. Eventual inabilitação deverá ser fundamentada, com indicação objetiva do requisito ou documento não atendido, assegurado o direito de recurso nos termos do item 7.5 do Edital.

5.4. Os dados pessoais constantes dos documentos de habilitação terão tratamento restrito às finalidades administrativas previstas no Edital, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

6. CONFERÊNCIA FINAL DO PROPONENTE

Antes de concluir o envio da habilitação, confira:

☐ Todos os documentos aplicáveis ao meu caso foram apresentados.

☐ As certidões estão válidas e legíveis.

☐ O nome e o CPF da pessoa proponente ou representante estão corretos e compatíveis com a documentação apresentada.

☐ Apresentei a documentação correspondente à forma de vínculo territorial ou cultural que declarei na inscrição.

☐ Quando utilizei Declaração de Corresidência, anexei o Anexo IX e os documentos nele exigidos.

☐ Quando se tratar de grupo ou coletivo, confirmei que o Anexo VIII já consta da inscrição ou o apresentei novamente quando solicitado pelo Município.

☐ Concluí o envio na Fase de Coleta de Dados/Habilitação da Plataforma Cult Editais e guardei o respectivo comprovante ou registro de envio.

Santa Vitória/MG, 26 de agosto de 2026.